



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 051/2023, de 19 de outubro de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria n° 117/2007, de 24 de maio de 2007, com redação nova dada pela Portaria n° 029/2020, de acordo com o Processo Administrativo n° 2011.01824-9 e o Processo Administrativo n° 2011.00173-0, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

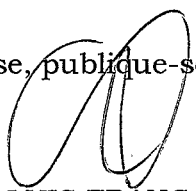
Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **ZENILDA MARIA CURTY ALVIM**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/04/1981, optante pelo Regime Estatutário em 31/08/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor II-A, Padrão 6**, sob a matrícula 557-6 da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 1.656,52 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme processo administrativo n° 002260/2007

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor II-A, Padrão 6 da Lei Municipal n° 1.367/2011.....R\$ 1.183,23.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 177,48.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 236,65.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 59,16.
- Provento Mensal..... R\$ 1.656,52 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/01/2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

378

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 31 / 10 / 23
Ass. _____